



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2021.030.01-PE/SEMECD
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 030/2021-PE/SEMECD
Processo Administrativo Nº 030/2021-PE/SEMECD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. Nº 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, neste município de Rurópolis/PA. Neste ato representado por seu Titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 291.980.202-00 Carteira Identidade Nº. 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município, **RURÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ/MF. Nº 32.303.359/0001-24, com sede na Avenida Brasil, Nº60 – Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade nº.4484375-PC/PA e CPF/MF. Nº 001.691.632-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **030/2021-PE/SEMECD** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 07						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão De Forma De Massa Leve-50G-Farinha De Trigo/ Fermento/ Sal/ Açúcar, Gordura Tipo Vegetal E Água, Com Casca. Será Rejeitado O Pão Queimado Ou Mal Cozido, Com Odor E Sabor Desagradável, Presença De Fungos E Não Será Permitida A Adição De Corantes De Qualquer Natureza Em Sua Confeção. Isento De Parasita, Sujidades, Larvas E Material Estranho. Acondicionado Em Embalagem Transparente, Contendo Na Embalagem A Identificação Do Produto.	Und	4000	ECONOMICO	7,75	31.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						31.000,00
LOTE 18						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco De Ráfia Tubular Convencional Em Tecido Branco Com 0,060G/M², Medindo 60X1,00, Impresso, Com Bainha Mais Cordão Na Boca.	Und	6000	FIBRA	2,24	13.440,00
02	Saco Plastico Leitoso-5Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade- Atóxico. Embalagem Com 100Und.	Pct	200	ARRUDAPLAS T	52,65	10.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	Saco Plastico Leitoso-10Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade-Atóxico.Embalagem Com 100Und.	Pct	300	ARRUDAPLAST	61,18	18.354,00
04	Bobina Plástica Picotada,Largura:40Cm Comprimento:60Cm, Bobina Com 420 Sacos.Suporta Até 10Kg	Und	300	FLEXPLAST	54,22	16.266,00
05	Vela Para Filtro De Barro Com Carvão Ativado, Em Material Cerâmico Microporoso Filtra A Água Por Gravidade, Sem Adição De Produtos Químicos	Und	50	OASIS	8,20	410,00
VALOR TOTAL DO LOTE						59.000,00

LOTE 19-COTA DE 75% AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L, Caixa Com 12 Unidades	Cx	150	BRINORT	30,74	4.611,00
02	Álcool Gel Higienizador Para Mãos, Anti-Séptico E Antibacteriano, Não Tóxico, Com 70% De Álcool Etilico Neutro, Com Agentes Hidratantes Em Sua Formulação. Recipiente Plástico Fechado, Embalagem De 500 MI Com Válvula Pump Tipo Bico De Pato.	Und	7500	ASSEPTMAX	6,91	51.825,00
03	Álcool Etilico, Absoluto, P.A Com 99,8 %De Pureza.Embalagem De 01 Litro, Caixa Com 12 Und.	Cx	113	SOL	89,70	10.136,10
04	Avental Plástico, Para Cozinha Tamanho Aproximado: 1,10Mt X 0,70 Mt	Und	375	MULTICREAM	8,46	3.172,50
05	Cera Liquida Incolor Pl Piso, Principio Ativo Solvente De Petróleo, Composição Basica: Silicone, Parafina, Formol, Conservante, Perfume E Outras Substancias Quimicas Permitidas , Teor Não Voláteis Minimo 3,5% Na Categoria Pronto Uso,Na Cor Incolor,Arcondicionado Em Frasco Plástico Contendo 750MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	30	BRIO	62,42	1.872,60
06	Cesto De Lixo Vasado/Telado Para Papel 28,2 X 26 Cm	Und	150	ARQPLAST	4,09	613,50
07	Desinfetante 2 Litros Concentrado A Base De Pinho,Desengraxante Desenvolvido Para Trabalho De Limpeza Em Geral, Para Remoção De Sujidades Mais Pesadas Em Pisos, Azulejos, Fôrmicas, Plásticos, Pedras Ornamentais, Etc. Composto De Tensoativos Biodegradáveis Que Nao Afetam As Surperficies Nem O Meio Ambiente, Ação Bactericida E Germicida. Embalagem: 02 Litros Caixa Com 06 Und.	Cx	150	OESTE	31,00	4.650,00
08	Desodorizador Ambiental Aerosol, Na Fragrância De Lavanda, Ingrediente Ativo, Solubilizantes Coadjuvantes Ebutano/Propano Em Frasco De Alumínio Com Contéudo De 400MI E Peso Liquido De 277 Gramas	Und	75	BOM AR	7,19	539,25
09	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	375	OESTE	21,41	8.028,75



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	Escova Plástica Para Lavar Roupa, Plástica Em Material Sintético, Resistente.	Und	150	CONDOR	3,95	592,50
11	Escova Sanitária, Redonda Em Plástico - Tamanho Aproximadamente 14X 42Cm., Com Suporte, Para Vaso Sanitário	Und	75	SANILUX	10,86	814,50
12	Espanador De Teto Cabo 3 Mts	Und	30	NOMO	16,36	490,80
13	Esponja De Lã De Aço, Carbono Abrasivo, Limpeza Em Geral Pacote Com 60G, Fardo Com 14 Pacotes	Fd	113	BOMBRIL	20,65	2.333,45
14	Esponja De Limpeza Dupla Face Multiuso, Máximo 110 Mm X 75Mm X 22Mm, Caixa Com 50 Unidades	Cx	60	BRILLUS	19,18	1.150,80
15	Flanela Em 100% Algodão, Dimensões Mínimas De 30 X 40 Cm E Máxima De 30 X 60 Cm	Und	150	CRISTAL	2,96	444,00
16	Fósforo, Mínimo 40 Palitos, Pct Com 10X1	Cx	15	GABOARDI	1,97	29,55
17	Inseticida, Aerosol, Próprio Para Ambientes Residenciais, Com 380ML, Caixa Com 12 Unidades	Cx	45	BAYGON	109,39	4.922,55
18	Limpa Alumínio 12X500ML	Cx	38	NUTRILAR	15,00	570,00
19	Limpa Vidros 12X 500ML	Cx	8	OESTE	60,08	480,64
20	Lixeira Plástico Resistente Com Pedal 20L	Und	15	MB	104,93	1.573,95
21	Lustra Móveis, Com Silicone, Proteção Contra Manchas De Água, Ultra Brilho, Com Perfume, Caixa Com 12 Und-Frasco Com 200 ML	Cx	12	BRIO	42,82	513,84
22	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo, Tamanho Médio (Par)	Par	150	VABENE	41,61	6.241,50
23	Pá Para Lixo, Com Base Em Metal Zincado Resistente, Medindo 24,0Cm X 16,5 Cm X 5,0 Cm, Com Cabo Plástico Medindo 60 Cm De Comprimento Perfeitamente Preso A Base;	Und	113	BRILLUS	6,35	717,55
24	Pano De Prato, Material 100% Algodão, Comprimento 68 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca	Und	300	MULTICREAM	10,30	3.090,00
25	Pano Para Chão, Tipo Saco, 100% Algodão, Alvejado, Branco, Resistente, Para Limpeza De Chão, Medindo No Mínimo 75 X 50 Cm	Und	450	MULTICREAM	3,85	1.732,50
26	Papel Higiénico Neutro, Folha Dupla, Branco, Suave E Macio, Absorvente, Consistente, Picotado Em Rolo, Boa Qualidade, Dimensões Mínimas, 10 Cm X 30 Cm. Fardo Com 16 Pacotes, Com 4 Rolos Em Cada Pacote.	Fd	225	NOTAVEL	31,59	7.107,75
27	Rodo Com Base De Plástico De 40Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	233	CONDOR	56,55	13.176,15
28	Rodo Com Base De Plástico De 60Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plástico, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	23	CONDOR	24,70	568,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.998,83
LOTE 21						



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O Trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sabão Em Barra, Embalagem De 1000G, Caixa Com 10 Unidades	Cx	200	LP	54,68	10.936,00
02	Sabão Em Pó, Embalagem Em Caixa De Papel, De 1K, Caixa Com 20 Unidades	Cx	200	OESTE	122,99	24.598,00
03	Saco Para Lixo -Capacidade 100 Litros, Pacote Com 05 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
04	Saco Para Lixo -Capacidade 30 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
05	Saco Para Lixo -Capacidade 50 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
06	Soda Cáustica, Cristalizada Em Escamas, Embalagem Com 1Kg	Und	300	LIPON	9,48	2.844,00
07	Touca Plastica Descartavel Pct C/100Un	pct	500	VABENE	11,43	5.715,00
08	Vassoura De Cipó C/ Cabo	Und	240	REGIONAL	10,33	2.479,20
09	Vassoura De Cerdas, Com Cabo De Aço Plastificado, Rosqueado, Cerdas Material Sintético Flexível, Base Em Material Resistente, Medida 1,20 M, Uso Doméstico	Und	720	CONDOR	13,20	9.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 56.988,20
Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos						R\$ 278.987,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 278.987,03 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão **030/2021-PE/SEMECD** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **030/2021-PE/SEMECD**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais



onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

1.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

1.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.9 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

1.11 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

1.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

1.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no Município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

1.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

1.16 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

1.17 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti- lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.023 Fonte 11110000 Fonte 11900000	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.028 Fonte 11200000		MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL/ UNID. ESCOLARES – SAL. EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

BANCO: 197 – STONE PAGAMENTOS S.A

AGENCIA:0001

CONTA CORRENTE: 1319372-7 JAQUIS DE SOUSA FRANÇA

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a



80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2021-PE/SEMECT-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JURANDIR FERREIRA VIEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis-Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis (PA), 24 de Maio de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

JAQUIS DE SOUZA FRANÇA
CPF Nº 001.691.632-88
SUPERMERCADO ECONOMICO COME
DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 32.303.359/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____